



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 282/93, DE 26 DE MARÇO DE 1.993

"Revoga a Lei nº 232/92, de 23 de julho de 1.992, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, Revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 232/92, de 23 de julho de 1.992.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro, Goiânia, GOIÁS - CEP 74200-000 - Fone: (062) 336-1122 - Fax: (062) 336-1322

LEI Nº 282/93, DE 26 DE MARÇO DE 1.993

"Revoga a Lei nº 232/92, de 23 de Junho de 1.992, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 232/92, de 23 de Junho de 1.992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal